



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE RATEIO Nº 4, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023

P. IDOC nº 6.882/2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **MOGI DAS CRUZES** E O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CRESAMU**, TENDO POR OBJETO A DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS.

Pelo presente Instrumento contratual integrado especialmente pelo Processo Administrativo IDOC nº 6.882, de 15 de dezembro de 2022 e conforme Cláusula primeira do Contrato referente à constituição do Consórcio Regional de Saúde de Atendimento móvel de Urgência – **CRESAMU**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.270/0001-88, com sede à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 – Centro Cívico, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **Caio César Machado da Cunha**, portador da CIRG nº 27.778.878-X e do CPF/MF nº 275.982.388-12 e, de outro lado o **Consórcio Regional de Saúde de Atendimento Móvel de Urgência - CRESAMU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.398.747/0001-91, com sede na Rua Manoel de Oliveira nº 30, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, neste ato representado por seu Presidente, **William Sérgio Maekawa Harada**, portador da CIRG no 22.286.509-X e inscrito no CPF no 174.694.888-47, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e nos termos do determinado no processo acima mencionado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Contrato de Consórcio Público do CRESAMU e celebram por força do presente instrumento, **Contrato de Rateio**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fundamentação Legal:

1.1 O presente **Contrato de Rateio** se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto:

2.1 Constitui-se como objeto do presente **Contrato de Rateio** a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE RATEIO Nº 4/23 - FLS. 2

desenvolvidas pelo consórcio em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações do Contratante:

3.1 Repassar recursos financeiros ao **CONTRATADO** somente mediante estabelecido no presente **Contrato de Rateio**.

3.2 Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Programa, quando na condição de adimplente.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Contratado:

4.1 Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública.

4.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas.

4.3 Os recursos repassados ao **CONTRATADO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA QUINTA - Da Previsão Orçamentária:

5.1 A dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2023, necessária para suportar as despesas assumidas no presente Contrato de Rateio, deverá estar consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual do **CONTRATANTE** ou em crédito adicional.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Financeiros:

6.1 No rateio das obrigações financeiras de suporte às despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO**, com sua quota parte anual de 2023, conforme planilha anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, o valor mensal total de **R\$ 1.158.477,83** (Hum milhão cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), sendo o valor de **R\$ 291.958,50** (Duzentos e noventa e um mil novecentos e cinquenta e oitos reais e cinquenta centavos) provenientes de repasse federal o qual deverá ser creditado pelo **CONTRATANTE** na conta corrente da Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 0350, conta nº 006-00000126/3, e o valor de **R\$ 866.519,33** (Oitocentos e sessenta e seis mil quinhentos e

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br

70



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE RATEIO Nº 4/23 - FLS. 3

dezenove reais e trinta e três centavos) relativos à parcela do Município, os quais deverão ser creditados pelo **CONTRATANTE** na conta corrente da Caixa Econômica Federal, - CEF, agência 0350, conta nº. 006-00000111/5, até o 3º dia útil de cada mês.

6.2 As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Rateio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária assim classificada: 10.302.3100.2.421, elemento de despesa 3.3.71.70.00, vínculos 01.310.0000 - Saúde Geral e 05.300.0063 - MAC Média e Alta Complexidade - ficha 373. Notas de Reserva nºs 926 e 927.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Cumprimento do Contrato de Rateio:

7.1 O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato de Rateio, desde que adimplentes com suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – Do não Cumprimento do Contrato de Rateio:

8.1 Poderá o **CONTRATANTE** ser excluído do CRESAMU, em conformidade com o Contrato de Constituição do Consórcio, nos termos do regulamento próprio e, após prévia suspensão, quando não consignar em sua Lei Orçamentária ou em créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.

8.2 Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar, a outra, o percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, acrescido de juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

CLÁUSULA NONA – Da execução Orçamentária no CONTRATADO:

9.1 A execução orçamentária da receita e da despesa pelo **CONTRATADO** observará as classificações orçamentárias aplicáveis aos entes consorciados.

9.2 Os recursos financeiros transferidos serão programados na unidade gestora do **CONTRATADO** no mesmo nível constante das programações originalmente transferidas.

9.3 Não será admitida, em qualquer hipótese, a execução orçamentária e financeira de despesas em classificações a definir ou a classificar.

74
S X



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE RATEIO Nº 4/23 - FLS. 4

9.4 O registro contábil orçamentário da receita abrangerá a etapa de previsão de execução nos estágios de lançamentos, arrecadação e recolhimento e, o registro contábil da despesa, a etapa de fixação e a etapa de execução dos estágios de empenho, liquidação e pagamento.

9.5 Na eventual impossibilidade de um ou mais entes consorciados cumprirem obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio, o **CONTRATADO** deverá adotar medidas para adaptar sua execução orçamentária e financeira aos novos limites, segundo os critérios fixados pelo **Contrato de Programa**.

9.6 Fica facultada ao **CONTRATADO**, no processo de execução orçamentária e financeira, a possibilidade de proceder ajustes relativos às alterações nos elementos de despesa.

CLÁUSULA DECIMA – Da Execução Orçamentária no CONTRATANTE:

10.1 A transferência dos recursos financeiros pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, conforme o presente Contrato de Rateio será executado como despesa do **CONTRATANTE** na modalidade de aplicação “Transferência a Consórcio Público”.

10.2 Havendo restrição na realização de despesas, de empenho ou movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONTRATANTE**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONTRATADO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação de modo a garantir a contribuição prevista no Contrato de Rateio.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência:

11.1 Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia em **1º de Janeiro de 2023** e termina em **31 de dezembro de 2023**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Da Resolução Consensual de Conflitos:

12.1 Eventuais conflitos que envolvam a execução deste Contrato de Rateio serão solucionados por mecanismos consensuais, elegendo-se para tanto a **Assembleia Geral do CRESAMU**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Do Aditamento:

13.1 O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, com a devida anuência das

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br

70



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO DE RATEIO Nº 4/23 - FLS. 5

partes para a inclusão de serviços, revisão de valores e alterações que se fizerem necessária.

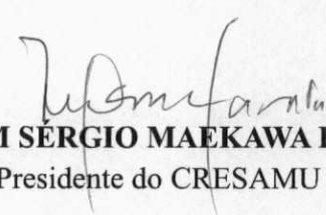
CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Do Foro:

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias em **Contrato de Rateio**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

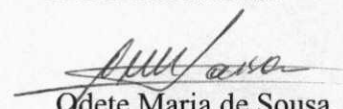
E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a outra com o CONTRATADO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.


Mogi das Cruzes, 2 de fevereiro de 2023.


CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes


WILLIAM SÉRGIO MAEKAWA HARADA
Presidente do CRESAMU

TESTEMUNHAS:


Odete Maria de Sousa
RG: 17.003.461-6
CPF: 147.691.308-05


Renato Alves da Silva
RG: 27.972.228-X
CPF: 271.787.978-19



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Contrato nº: 4 /2023

Objeto: Definição das regras e critérios de participação nos repasses de obrigações financeiras.

Contratante: Município de Mogi das Cruzes.

Contratado: Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – CRESAMU

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 2 de fevereiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha
Cargo: Prefeito
CPF: 275.982.388-12

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Caio César Machado da Cunha
Cargo: Prefeito
CPF: 275.982.388-12

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: William Sérgio Maekawa Harada
Cargo: Presidente do Consórcio
CPF: 174.694.888-47

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: William Sérgio Maekawa Harada
Cargo: Secretário de Finanças
CPF: 174.694.888-47

Assinatura: _____



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

70

PROJETO SAMU 192 - ANO 2023 POPULAÇÃO 687.662
PROPOSTA IV - ORÇAMENTO COM REDUÇÃO DO CEBAS + SUPLEMENTAÇÃO C. RECURSO DO PROJETO RS 3.882.668,48

CUSTO DE IMPACTO - COM AUMENTO DA POPULAÇÃO

(+) Valor Operacionalização renovação 2 período do exercício	01/01/2023 a 15/09/2023	8,5 meses	R\$ 2.193.482,40	R\$ 18.644.600,40
(-) Redução			-R\$ 240.087,58	-RS 2.040.744,43
(=) Subtotal Contrato de Gestão			R\$ 1.953.394,82	R\$ 16.603.855,97
(+) Valor Operacionalização previsão	16/09/2023 a 31/12/2023	3,5 meses	R\$ 138.886,37	R\$ 6.836.881,87
PROJEÇÃO DE INFLAÇÃO - IPCA 7,11%				R\$ 486.102,30
(=) Total Líquido Contrato de Gestão			R\$ 38.417,01	R\$ 23.926.840,14
(+) Ajuste para fundo de reserva				
(+) Valor do custo administrativo CRESAMU		5%		R\$ 461.004,14
(=) Total de custo para rateio			R\$ 38.417,01	R\$ 24.387.844,28
Suplementação com recursos do Projeto SAMU 192				
-RS 3.882.668,48				

TOTAL PROJETO PARA RATEIO	Projeto/mês	Federal/mês	Contrapartida Municipal/mês	Total anual	População IBGE 2019	Participação por Município %	Contrapartida Municipal/Ano
INCENTIVO FEDERAL				RS 1.708.764,65	672.587		
RS Hab/mês				RS 401.553,50	445.842	68%	RS 10.398.231,91
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL				RS 0,60	32.598	5%	RS 760.272,84
RS Hab/mês				RS 1.307.211,15	17.139	3%	RS 399.727,47
MUNICIPIOS				RS 1,94	29.798	5%	RS 694.969,33
MOGI DAS CRUZES	RS 1.708.764,65	RS 401.553,50	RS 866.519,33	RS 20.505.175,80	89.824	11%	RS 2.094.936,73
BIRITIBA MIRIM	RS 1.158.477,83	RS 291.958,50	RS 63.356,07	RS 13.901.733,91	57.386	8%	RS 1.338.395,52
SALESÓPOLIS	RS 85.275,07	RS 21.919,00	RS 33.310,62	RS 1.023.300,84			
GUARAREMA	RS 55.229,62	RS 21.919,00	RS 57.914,11	RS 662.755,47			
ARUJA	RS 79.833,11	RS 21.919,00	RS 174.578,06	RS 957.997,33			
SANTA ISABEL	RS 196.497,06	RS 21.919,00	RS 111.532,96	RS 2.357.964,73			
TOTAL POPULAÇÃO	RS 133.451,96	RS 21.919,00		RS 1.601.423,52		100,00%	RS 15.686.533,80

RS Por Unidade	Portaria MS 1.473/13 Jul/13	RS por Município
06 (CINCO) MUNICIPIOS QUALIFICADOS	RS 401.553,50	Mogi das Cruzes R\$ 291.958,50
10 SBVs QUALIFICADAS	RS 21.919,00	Arujá R\$ 21.919,00
02 SAVs QUALIFICADAS	RS 48.221,00	Biritiba Mirim R\$ 21.919,00
01 CENTRAL DE REGULAÇÃO QUALIFICADA	RS 85.921,50	Guararema R\$ 21.919,00
		Salesópolis R\$ 21.919,00
		Santa Isabel R\$ 21.919,00

Nota: Observa-se que o orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo Fiscal (Proposta III), foi considerado o rateio com o aumento populacional (Fonte IBGE 2021), no entanto na Assembleia Geral foi aprovado que se mantivesse o orçamento do exercício de 2022 com as parcelas e as bases de cálculos com base na população anterior (Fonte IBGE 2019), sendo assim, foi feito a suplementação de superávit financeiro do copórcio.

[Handwritten signatures and initials are present in the right margin of the document.]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **caio cesar machado da cunha**, CPF **275.982.388-12**, atesto que na data de **23/02/2023 às 09:43:45** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **caiocunha@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

764A5D86889F095A796895352A6EDEC3F3A8AED7B01954263AE85ABFDE

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

93b6bd41-2590-4c04-a6cb-6250380a35ba

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **10/02/2023 às 13:02:59** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6A080D77F7F5A3B4D0A05E2FAEB70365982AD87B78D36359B69C8F63A4

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

44205bd9-d30c-40cb-bf31-1c7d5fa74856

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

